



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de janeiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 002/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da contratação temporária de quatro ou cinco Professores para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vinte e duas horas semanais, pois ainda não se tem fechado o período de inscrições.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de vagas e, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de dois Professores para Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Para as contratações será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 47, aberto pelo Edital nº 002/2021.

Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com até cinco **Professores para Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha das contratadas será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 47 (quarenta e sete), aberto pelo Edital nº 002/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Atividade/Projeto:	12.365.0019.2104 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESC.
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal